



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 023
(Projeto de Lei nº. 021/14)

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 021/2014, Poder Executivo, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências”.

Relator: Vereador Divino Ramos da Silva

- O presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal está fundamentado, na Sessão II (Dos Orçamentos) nos Art. 165, 166, 167, 168 e 169 da Constituição Federal, Art. 8º, incisos I e III, Art. 69, incisos II e VIII e na Sessão III (Dos Orçamentos) Art. 137, 138, 139 e 140, inciso III, da Lei Orgânica Municipal. É constitucional e sem erros de redação.
- Diante do exposto, no que tange as atribuições desta Comissão, não há que se registrar qualquer impedimento de Ordem Jurídica à tramitação regimental do Projeto em tela, razão pela qual somos por sua discussão e votação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2014.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Relator: _____

Praça Rui Barbosa 70 – Centro – Fone (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 –
Formosa-GO

www.camaraalsa.go.gov.br

e-mail: camaraalsa@camaraalsa.go.gov.br